



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 11.814.511-9  
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2013

CONTRATO de aquisição de mobiliário, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU e a empresa BKF COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

O ESTADO DO PARANÁ representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala "D", Centro Cívico, CEP 80.530-915, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa B.K.F. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME, com sede em Curitiba - Paraná, na Rua Izaac Ferreira da Cruz, 1471, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.870-000, CNPJ nº. 04.180.565/0001-59, E-MAIL: [bibaferragens@terra.com.br](mailto:bibaferragens@terra.com.br) , [bktmarkus@hotmail.com](mailto:bktmarkus@hotmail.com) , contato (41) 3349-1133, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador, Sr KAYO DOMINGUES FERNANDES, CPF nº. 040.479.789-06, RG 9.185.985-8, celebram o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 15.608/07, preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, e sob as cláusulas e condições e obrigações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de mobiliários, conforme especificado no Anexo I – Especificações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A entrega do objeto será integral devendo ocorrer em até 15 dias contados da assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A Contratante pagará à Contratada, pela aquisição do objeto o valor de R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	50	Berço infantil: para colchão com dimensões 130X60 cm, grades com espaçamento seguro, estrado regulável em 3 alturas, multifuncional fabricado em chapa industrializada, suporte para mosquitoireiro, cabeceira e peseira em MDF. Cor branca. Dimensões aproximadas (variação de até 10% para mais ou menos): altura 121cm, largura 85 cm, profundidade 133 cm.	Ditala	RS 290,00	RS 14.500,00
2	20	Gaveteiro tipo roupeiro 4 gavetas (cômoda): mínimo de 4 gavetas corrediças metálicas, puxadores em PVC, acabamento em UV (ultravioleta) alto brilho. Cor branca. Dimensões aproximadas: (variação de até 10% para mais ou menos) altura 79 cm, largura 64 cm, profundidade 45 cm	Ditala	RS 200,00	RS 4.000,00
Total					RS 18.500,00



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 11.814.511-9  
PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2013

A entrega deverá ser agendada com o setor competente da Penitenciária Feminina de Piraquara, situada na Av. das Palmeiras, sem nº - Piraquara – Paraná (041) 3589-1722/3313-3702).

**CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O Recebimento do Objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal no GFS – Grupo Financeiro Setorial, devidamente certificada pela Unidade recebedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOTA FISCAL** - A Contratada somente poderá emitir Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, uma vez retirada a Nota de Empenho respectiva no Departamento Financeiro da SEJU. (As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, separadamente para cada convênio).

No corpo da nota fiscal (local descrição) deverá constar que os Lotes estão sendo adquiridos através do Convênio nº 110/2011 SICONV nº 756503/2011 MJ/DEPEN – Aparelhamento de 01(um) Centro de Referência para Atenção à Saúde Materno-infantil do Sistema Prisional do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá fazer constar na NOTA FISCAL o número da respectiva NOTA DE EMPENHO, agência do Banco, onde o pagamento deverá ser creditado e o número da Conta Corrente Bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A SEJU somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da Contratada, não sendo quitados débitos através de Boletos Bancários.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183- Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesas 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, Fontes de Recursos 148 e 107.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

**DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

Agendar o prazo e o local da entrega do objeto.

Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

Rejeitar o serviço executado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

Assegurar, respeitadas as normas internas de segurança, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos objetos, desde que devidamente identificados por crachá.

**DA CONTRATADA**

Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços e produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 11.814.511-9  
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2013

Entregar o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a sua perfeita finalidade. Entregar os mobiliários devidamente montados.

Respeitar as legislações e demais atos normativos federais, estaduais e municipais.

Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos serviços objeto deste Contrato.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

Atender as normas pertinentes aos procedimentos de segurança das Unidades Penitenciárias quando da execução dos serviços

O refazimento de trabalho motivado por perdas, execuções indevidas e/ou inadequadas que porventura venham a ocorrer nos serviços executados, independentemente de motivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA

O atraso injustificado na prestação do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

A multa no sub-item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 15.340/06;

Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes administrativas:

- A) Advertência;
- B) Multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02), do valor da Nota de empenho;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C"



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
 PROTOCOLO Nº 11.814.511-9  
 PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2013  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2013

As sanções previstas nas letras A a D do sub item anterior serão aplicadas conforme disposto nos Artigos 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07:

**CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas do artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Por estrita conveniência o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação Judicial, e conforme os Artigos 128, 129 e 130 da Lei de nº 15.608/07, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração, conforme Artigo 99, X combinado com o Artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

Fazem parte deste instrumento o Edital, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cuja as disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O foro do presente CONTRATO para qualquer procedimento Judicial é a Comarca de Curitiba - PR.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, firmaram o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Curitiba do Junho de 2013.

MARIA TEREZA VILLE GOMES  
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
 LEONILDO DE SOUZA GROTA  
 Diretor Geral  
 Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.  
 KAYO DOMINGUES FERNANDES  
 BKF COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Luci Mara da Silva Mesquita  
 TESTEMUNHAS: 1.....Chefe do G.A.S./SEJL.....  
 Dec. 3884/2012  
 TESTEMUNHAS 2.....